



PROJETO DE LEI n° 009/2025.

EMENTA - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica concedido, de forma retroativa a 1º de janeiro de 2025, reajuste de 6,27% (seisinteiros e vinte e sete décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º. As tabelas constantes do Anexo II da Lei Municipal n° 480/2022, passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 28 dias do mês de março de 2025.

DIÓGENES TORRES DA
COSTA
PATRIOTA:04410925431

Assinado de forma digital por DIÓGENES TORRES DA
COSTA PATRIOTA:04410925431
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=Certificado Digital PF A3, ou=4561630900149,
ou=AC.SingularID Multipla, cn=DIÓGENES TORRES
DA COSTA PATRIOTA:04410925431
Dados: 2025.04.04 09:40:17 -03'00'

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



ANEXO I DO PROJETO DE LEI 009/2025

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 480/2022
PROFESSOR – 36 HORAS AULAS POR SEMANA
PROFESSOR I - 180 HORAS AULAS MENSIS/ COORDNADOR PEDAGÓGICO–
2025

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ				
		5%	2%	10%	5%	3%
		MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
VII	C	R\$ 6.108,14	R\$ 6.718,96	R\$ 7.054,91	R\$ 7.266,55	R\$ 7.484,55
	B	R\$ 5.988,38	R\$ 6.587,21	R\$ 6.916,57	R\$ 7.124,07	R\$ 7.337,79
	A	R\$ 5.870,96	R\$ 6.458,05	R\$ 6.780,96	R\$ 6.984,38	R\$ 7.193,92
VI	C	R\$ 5.817,28	R\$ 6.399,01	R\$ 6.718,96	R\$ 6.920,53	R\$ 7.128,14
	B	R\$ 5.703,22	R\$ 6.273,54	R\$ 6.587,21	R\$ 6.764,63	R\$ 6.988,38
	A	R\$ 5.591,39	R\$ 6.150,53	R\$ 6.458,05	R\$ 6.651,79	R\$ 6.851,35
V	C	R\$ 5.540,27	R\$ 6.094,29	R\$ 6.399,01	R\$ 6.590,98	R\$ 6.788,71
	B	R\$ 5.431,63	R\$ 5.974,80	R\$ 6.273,54	R\$ 6.461,74	R\$ 6.655,60
	A	R\$ 5.325,13	R\$ 5.857,64	R\$ 6.150,53	R\$ 6.335,04	R\$ 6.525,09
IV	C	R\$ 5.276,44	R\$ 5.804,09	R\$ 6.094,29	R\$ 6.277,12	R\$ 6.465,44
	B	R\$ 5.172,98	R\$ 5.690,28	R\$ 5.974,80	R\$ 6.154,04	R\$ 6.338,66
	A	R\$ 5.071,55	R\$ 5.578,71	R\$ 5.857,64	R\$ 6.033,37	R\$ 6.214,37
III	C	R\$ 5.025,18	R\$ 5.527,70	R\$ 5.804,09	R\$ 5.978,21	R\$ 6.157,56
	B	R\$ 4.926,65	R\$ 5.419,32	R\$ 5.690,28	R\$ 5.860,99	R\$ 6.036,82
	A	R\$ 4.830,05	R\$ 5.313,06	R\$ 5.578,71	R\$ 5.746,07	R\$ 5.918,45
II	C	R\$ 4.785,89	R\$ 5.264,48	R\$ 5.527,70	R\$ 5.693,53	R\$ 5.864,34
	B	R\$ 4.692,05	R\$ 5.161,25	R\$ 5.419,32	R\$ 5.581,90	R\$ 5.749,35
	A	R\$ 4.600,05	R\$ 5.060,05	R\$ 5.313,06	R\$ 5.472,45	R\$ 5.636,62
I	C	R\$ 4.557,99	R\$ 5.013,79	R\$ 5.264,48	R\$ 5.422,41	R\$ 5.585,09
	B	R\$ 4.468,62	R\$ 4.915,48	R\$ 5.161,25	R\$ 5.316,09	R\$ 5.475,57
	A	R\$ 4.381,00	R\$ 4.819,10	R\$ 5.060,05	R\$ 5.211,85	R\$ 5.368,21



PROFESSOR – 40 HORAS AULAS POR SEMANA
PROFESSOR II- 200 HORAS AULAS MENSAIS– 2025

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ			
			5%	3%	3%
5%	2%	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
VII	C	R\$ 7.465,51	R\$ 7.838,78	R\$ 8.073,95	R\$ 8.316,17
	B	R\$ 7.319,13	R\$ 7.685,08	R\$ 7.915,64	R\$ 8.153,10
	A	R\$ 7.175,61	R\$ 7.534,39	R\$ 7.760,43	R\$ 7.993,24
VI	C	R\$ 7.110,01	R\$ 7.465,51	R\$ 7.689,47	R\$ 7.920,16
	B	R\$ 6.970,60	R\$ 7.319,13	R\$ 7.538,70	R\$ 7.764,86
	A	R\$ 6.833,92	R\$ 7.175,61	R\$ 7.390,88	R\$ 7.612,61
V	C	R\$ 6.771,44	R\$ 7.110,01	R\$ 7.323,31	R\$ 7.543,01
	B	R\$ 6.638,66	R\$ 6.970,60	R\$ 7.179,71	R\$ 7.395,11
	A	R\$ 6.508,49	R\$ 6.833,92	R\$ 7.038,94	R\$ 7.250,10
IV	C	R\$ 6.448,99	R\$ 6.771,44	R\$ 6.974,58	R\$ 7.183,82
	B	R\$ 6.322,54	R\$ 6.638,66	R\$ 6.837,82	R\$ 7.042,96
	A	R\$ 6.198,57	R\$ 6.508,49	R\$ 6.703,75	R\$ 6.904,86
III	C	R\$ 6.141,89	R\$ 6.448,99	R\$ 6.642,46	R\$ 6.841,73
	B	R\$ 6.021,46	R\$ 6.322,54	R\$ 6.512,21	R\$ 6.707,58
	A	R\$ 5.903,40	R\$ 6.198,57	R\$ 6.384,52	R\$ 6.576,06
II	C	R\$ 5.849,42	R\$ 6.141,89	R\$ 6.326,15	R\$ 6.515,93
	B	R\$ 5.734,73	R\$ 6.021,46	R\$ 6.202,11	R\$ 6.388,17
	A	R\$ 5.622,28	R\$ 5.903,40	R\$ 6.080,50	R\$ 6.262,91
I	C	R\$ 5.570,88	R\$ 5.849,42	R\$ 6.024,90	R\$ 6.205,65
	B	R\$ 5.461,64	R\$ 5.734,73	R\$ 5.906,77	R\$ 6.083,97
	A	R\$ 5.354,55	R\$ 5.622,28	R\$ 5.790,95	R\$ 5.964,68

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



PROFESSOR I- 150 HORAS AULAS MENSAIS- 2025

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ				
			10%	5%	3%	3%
5%	2%					
		MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
VII	C	R\$ 5.090,12	R\$ 5.599,13	R\$ 5.879,09	R\$ 6.055,46	R\$ 6.237,12
	B	R\$ 4.990,31	R\$ 5.489,34	R\$ 5.763,81	R\$ 5.936,73	R\$ 6.114,83
	A	R\$ 4.892,46	R\$ 5.381,71	R\$ 5.650,80	R\$ 5.820,32	R\$ 5.994,93
VI	C	R\$ 4.847,73	R\$ 5.332,51	R\$ 5.599,13	R\$ 5.767,10	R\$ 5.940,12
	B	R\$ 4.752,68	R\$ 5.227,95	R\$ 5.489,34	R\$ 5.654,02	R\$ 5.823,64
	A	R\$ 4.659,49	R\$ 5.125,44	R\$ 5.381,71	R\$ 5.543,16	R\$ 5.709,46
V	C	R\$ 4.616,89	R\$ 5.078,58	R\$ 5.332,51	R\$ 5.492,48	R\$ 5.657,25
	B	R\$ 4.526,36	R\$ 4.979,00	R\$ 5.227,95	R\$ 5.384,78	R\$ 5.546,33
	A	R\$ 4.437,61	R\$ 4.881,37	R\$ 5.125,44	R\$ 5.279,20	R\$ 5.437,58
IV	C	R\$ 4.397,04	R\$ 4.836,74	R\$ 5.078,58	R\$ 5.230,93	R\$ 5.387,86
	B	R\$ 4.310,82	R\$ 4.741,90	R\$ 4.979,00	R\$ 5.128,37	R\$ 5.282,22
	A	R\$ 4.226,29	R\$ 4.648,92	R\$ 4.881,37	R\$ 5.027,81	R\$ 5.178,64
III	C	R\$ 4.187,65	R\$ 4.606,42	R\$ 4.836,74	R\$ 4.981,84	R\$ 5.131,30
	B	R\$ 4.105,54	R\$ 4.516,10	R\$ 4.741,90	R\$ 4.884,16	R\$ 5.030,68
	A	R\$ 4.025,04	R\$ 4.427,55	R\$ 4.648,92	R\$ 4.788,39	R\$ 4.932,04
II	C	R\$ 3.988,24	R\$ 4.387,07	R\$ 4.606,42	R\$ 4.744,61	R\$ 4.886,95
	B	R\$ 3.910,04	R\$ 4.301,04	R\$ 4.516,10	R\$ 4.651,58	R\$ 4.791,13
	A	R\$ 3.833,37	R\$ 4.216,71	R\$ 4.427,55	R\$ 4.560,37	R\$ 4.697,18
I	C	R\$ 3.798,33	R\$ 4.178,16	R\$ 4.387,07	R\$ 4.518,68	R\$ 4.654,24
	B	R\$ 3.723,85	R\$ 4.096,23	R\$ 4.301,04	R\$ 4.430,08	R\$ 4.562,98
	A	R\$ 3.650,83	R\$ 4.015,91	R\$ 4.216,71	R\$ 4.343,21	R\$ 4.473,51

OBS.: A base será o piso nacional proporcional as horas trabalhadas neste caso = $[(\text{Piso}/200)^*150]$; no caso de implantação das progressões de níveis o percentual aplicado na progressão de classe será sobre o último nível de enquadramento do servidor.

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr
Antônio Valmir Batista Tunú
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama-PE

Ref. Projeto de Lei que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis e, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município, bem como, o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Assim, para este exercício de 2025, o reajuste deverá ser de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento), sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no exercício de 2024, nos termos do que dispõe o parágrafo único



do citado artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que assim determina:

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 009/2025, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

**DIÓGENES TORRES DA
COSTA**
Patriota:04410925431

Assinado de forma digital por DIÓGENES TORRES
DA COSTA PATRIOTA:04410925431
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=Certificado Digital PF A3, ou=4561636900149,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=DIÓGENES TORRES
DA COSTA PATRIOTA:04410925431
Dados: 2025.04.04 09:44:52 -03'00'

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
PREFEITO